



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quinta-feira • 12 de Setembro de 2024 • Ano XII • Nº 3958

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais	02 a 10
Portarias	11 a 13



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJ2OEQWQTI4RDDFMUU2NZ

Editalis



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – 002/2024

O **MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria - SEDECIN, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1.733/2021, torna público aos interessados na **OBTENÇÃO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS LOCACIONAIS NA MODALIDADE DE VENDA SUBSIDIADA**, disposto no Anexo II, que os mesmos poderão dirigir-se ao Protocolo da SEDECIN localizado na Rua Sete de Setembro 166, bairro Centro Histórico, Penedo/Alagoas, no período compreendido entre o dia 12 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024, para os incentivos locacionais, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h, para apresentarem intenções de investimento nas áreas do comércio e do turismo, por meio de Carta de Intenção, com o objetivo de obter incentivos do **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE PENEDO - PRODESIMP**.

Art. 1º São objetivos específicos do Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Penedo-Alagoas – PRODESIMP:

I - Propiciar incentivos locacionais, fiscais e de infraestrutura visando à expansão, a diversificação e a modernização dos setores industrial, comercial, turístico, serviços e de base tecnológica;

II - Fomentar a implantação de indústrias de transformação de matérias primas disponíveis ou produzidas em Alagoas e/ou em outra região;

III - Estimular a implantação e o desenvolvimento de empresas, através da concessão de incentivos fiscais, e de outros mecanismos capazes de proporcionar condições favoráveis à ampliação deste segmento econômico;

IV - Incentivar a implantação de incubadoras de empresas voltadas para pesquisas e parques tecnológicos, além da adoção de novas técnicas de gestão;

V - Promover a qualificação e a formação da mão de obra local;

VI - Promover o aprimoramento das atividades de gestão de modo a assegurar melhores condições de competitividade aos empreendimentos instalados em Penedo, Alagoas;

VII - Incentivar a criação de empregos utilizando a mão de obra local.

VIII - Incentivos para infraestrutura na execução e custeio de obras de infraestrutura nos espaços destinados à implantação de empreendimentos, bem assim a manutenção dos equipamentos de uso comum.

Art. 2º Para obter os incentivos os interessados deverão dirigir requerimento através de carta de Intenção modelo Anexo I, ao Prefeito do Município por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria - SEDECIN, instruídos com os seguintes documentos:

I - Carta de Intenção devidamente preenchida;

II - Projeto de implantação do empreendimento;

III - Requerimento dos benefícios na forma da Lei;

IV - Fotocópias autenticadas dos atos constitutivos da empresa e posteriores, devidamente registrados nos órgãos competentes e dos documentos de identificação das pessoas físicas sócias do empreendimento;



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

V - Certidão negativa de débitos perante a fazenda municipal, de pessoas jurídicas e das pessoas físicas do empreendimento;

VI - Estudo de viabilidade econômica financeira do empreendimento;

VII - Licença ambiental do empreendimento ou do protocolo do pedido de licença ambiental em caso de empresa em ampliação;

VIII - Apresentação do cronograma físico financeiro e plano de negócios de implantação do projeto;

XI - Manifestação por escrito do conhecimento dessa Lei aceitando-a em todos os seus termos e efeitos.

Art. 3º O requerimento deverá ser assinado pelo próprio interessado quando se tratar de firmas individuais, e, por representantes legais, no caso de sociedade.

Art. 4º A análise dos projetos de empreendimentos industriais, comerciais, turísticos e de prestação de serviço, será procedida pela SEDECIN que, após sua aprovação, será submetido para aprovação do COMDES.

Parágrafo único. Na análise dos projetos apresentados serão levados em consideração:

I - A absorção intensiva de mão de obra;

II - Aumento significativo das capacidades de geração futura de tributos municipais estaduais e federais, diretos e indiretos;

III - Aprovação do PRODESIMP estadual, quando solicitado pela SEDECIN;

IV - Produção de bens cuja oferta a completar a demanda local substitua as importações de outras localidades;

V - Aproveitamento de matérias primas, material secundário, serviços, insumos e embalagens produzidos e gerados na região;

VI - Capacidade de investimento do empresário interessado.

5º - Concluída a análise e sendo esta positiva, será elaborado parecer técnico pela SEDECIN, acompanhada de relatório, encaminhado ao Prefeito para posterior encaminhamento ao COMDES.

Art. 6º Os empreendimentos industriais, comerciais, turísticos e de Base Tecnológica que venham a atender demandas do conjunto dos empreendimentos beneficiários do PRODESIMP, podem ter Apoio Locacional através da venda de terrenos, para implantação de empreendimentos e/ou ações voltadas para o Parque Tecnológico de Penedo.

Penedo, Estado de Alagoas aos 12 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 388º anos de elevação a categoria de Vila e 182 anos de elevação à condição de cidade.

Felipe Bruno Carvalho Calheiros Costa

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ANEXO I

**CARTA DE INTENÇÃO
Incentivo Locacional**

A
Prefeitura Municipal de Penedo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria Penedo - Alagoas.

Excelentíssimo Prefeito,

Através da presente, (nome do requerente), representante legal da empresa (nome e CNPJ da empresa requerente), solicita análise visando instalação de (objeto da implantação/ampliação). Para efeito da melhor análise do pleito, anexa dados sobre o empreendimento e declaro ser conhecedor das normas legais e administrativas pertinentes ao assunto, aceitando-as em todos os seus termos e efeitos.

Atenciosamente,

Penedo, xx de xxxxxxxx de 2024.

(assinatura do requerente)



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO

Nome:		
CPF:	RG:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Fone Fixo:	Celular:	WhatsApp:
E-mail:		

2. SE JÁ POSSUI EMPRESA CONSTITUIDA FAZER A IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:		
Nome de Fantasia:		
CNPJ:	I.E.:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Ramal:	WhatsApp:
E-mail corporativo:		Site:



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

3. CARACTERIZAÇÃO DA NOVA EMPRESA QUE PRETENDE IMPLANTAR/EXPANDIR

Atividade Econômica:	
Produto(s)/Serviços que a empresa pretende fabricar comercializar, produzir ou prestar serviços;	
NCM (Nomenclatura Comum do MERCOSUL)	

4. CARACTERÍSTICAS DO DIMENSIONAMENTO FÍSICO

NA FASE DE IMPLANTAÇÃO (m ²)		
ÁREA COBERTA:	ÁREA DESCOBERTA:	ÁREA TOTAL:
NA FASE DE OPERAÇÃO (m ²)		
ÁREA COBERTA:	ÁREA DESCOBERTA:	ÁREA TOTAL:

5. CARACTERÍSTICAS DO DIMENSIONAMENTO SÓCIO-ECONÔMICO

RECURSOS HUMANOS:	
EMPREGOS DIRETOS GERADOS	
NA FASE DE IMPLANTAÇÃO:	NA FASE DE OPERAÇÃO:





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

EMPREGOS INDIRETOS GERADOS	
NA FASE DE IMPLANTAÇÃO:	NA FASE DE OPERAÇÃO:

MERCADO:	
CAPACIDADE PRODUTIVA INSTALADA (Qt./mês)/(faturamento mês)	
NA FASE DE IMPLANTAÇÃO:	NA FASE DE OPERAÇÃO:
MERCADOS POTENCIAIS (Citar os principais)	

CONSUMO PREVISTO DE ENERGIA ELÉTRICA (Kw/mês) - Indicar se pretende gerar energia própria e como.

CONSUMO PREVISTO DE ÁGUA (m³)



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

6. INSUMOS

ORIGEM DA MATÉRIA-PRIMA/PRODUTO/ (Citar as principais)	
DISCRIMINAÇÃO	ORIGEM (Cidade/UF/País)

7. INVESTIMENTOS PREVISTOS (R\$ mil)

INSTALAÇÕES FÍSICAS	
EQUIPAMENTOS	
OUTROS	
TOTAL	

8. PRAZOS DA OBRA/INICIO DE COMERCIALIZAÇÃO

PREVISÃO PARA INÍCIO		
	MÊS:	ANO:
PREVISÃO PARA CONCLUSÃO:		
DIA:	MÊS:	ANO



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

9. FONTES DE RECURSOS (R\$ mil)

PRÓPRIOS	
OUTROS (FINANCIAMENTOS)	
TOTAL	

10. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

PRODUTIVO/COMERCIALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(assinatura do responsável técnico da empresa requerente)



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ANEXO II

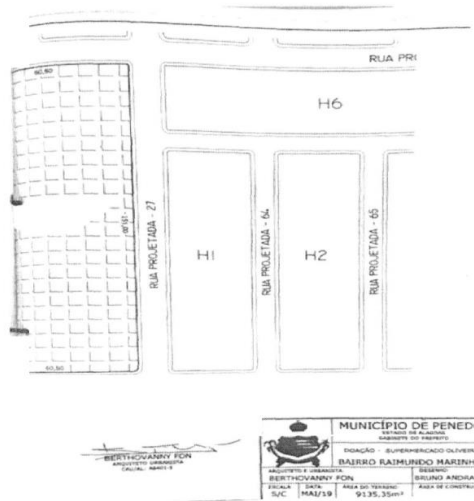
ÁREAS DISPONÍVEIS PARA INCENTIVO LOCACIONAL

I - Terreno destinados a atividades comerciais para incentivo locacional modalidade venda subsidiada:
a) Terreno situado na área 05-B Lote 02 no Loteamento Cidade do Povo, destinado a atividade de comércio e serviços, com área total de 9.135,35m².



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ÁREA 05-B LOTE 02 NO LOTEAMENTO CIDADE DO POVO



Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13.183, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PAR
CRIAÇÃO DE NORMAS PARA GESTÃO DOS CONSELHOS
MUNICIPAIS FUNDOS MUNICIPAIS A ELES LIGADOS.

O Prefeito do Município de PENEDO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 58, §19, II da Lei Orgânica do Município;

Considerando aos desafios crescentes na administração dos conselhos municipais e dos fundos a eles vinculados. Os conselhos municipais desempenham um papel crucial na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas, sendo instrumentos essenciais para a participação popular e a democratização da gestão pública; Considerando que a gestão desses conselhos e dos respectivos fundos municipais carece de maior organização e uniformidade. A ausência de diretrizes claras, a falta de integração entre as diferentes instâncias e a escassez de mecanismos padronizados de controle e transparência comprometem a eficiência das ações e a correta aplicação dos recursos públicos; Considerando a necessidade de garantir a eficiência, a transparência e a responsabilidade na gestão pública, assegurando que os conselhos municipais e os fundos a eles vinculados cumpram plenamente seu papel na formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao bem-estar da população; Considerando que o ordenamento proposto contribuirá para a melhoria contínua da administração pública municipal, criando bases sólidas para a sustentabilidade das ações governamentais e para a promoção do desenvolvimento local; Considerando que a participação ativa dos diversos setores da administração pública nesta Comissão sendo eles o Gabinete Civil do Prefeito, a Procuradoria Geral do Município, a controladoria Geral do Município e a Secretaria de Planejamento e Gestão, essenciais para o êxito das ações planejadas, promovendo uma gestão mais participativa e eficaz.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Planejamento e Gestão dos Conselhos Municipais e Fundos Municipais do Município de Penedo e da outras providencias.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes órgãos:

I-Representantes da Controladoria Geral do Município-CGM;

•Fernando Artur Martins Santos – Membro Titular

•Alesson Costa Santos – Membro Suplente

II- Representantes da Procuradoria Geral do Município-PGM;

•Monalisa Santiago Lessa – Membro Titular

•Sergio Francisco dos Santos – Membro Suplente

III- Representantes da Secretaria de Planejamento e Gestão-SEPLAG;

•João Paulo Santana Brandão – Membro Titular

•Adilania Santos Bezerra – Membro Suplente



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

IV- Representantes do Gabinete Civil do Prefeito-GAPRE.

- Pedro Soares da Silva Neto – Membro Titular
- Fernanda da Silva Vasco – Membro Suplente

Parágrafo Único. A Comissão Especial par Criação de Normas para Gestão dos Conselhos Municipais e Fundos Municipais.

Art. 3º São objetivos da Comissão:

I - Diagnosticar a situação atual dos conselhos e dos fundos municipais, identificando as principais lacunas e oportunidades de melhoria.

II - Estabelecer diretrizes normativas que visem à padronização dos processos de gestão, incluindo a definição de atribuições, competências e responsabilidades dos conselhos.

III - Elaborar propostas para a modernização dos mecanismos de controle e transparência na administração dos fundos municipais, assegurando que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente e em conformidade com as prioridades estabelecidas.

IV - Promover a integração entre os diferentes conselhos municipais, garantindo que as políticas públicas sejam planejadas e executadas de forma coordenada e sinérgica.

V - Capacitar os membros dos conselhos e gestores dos fundos municipais, de modo a assegurar que todos estejam preparados para atuar conforme as novas diretrizes estabelecidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação no diário oficial do Município de Penedo - DOMP.

Penedo, 12 de setembro de 2024, 388º ano de elevação à categoria de Vila e 182º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 13.184, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 54 item X da vigente Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o contido no Ofício s/nº/2024 – 2ªVC, de 06 de setembro de 2024, RESOLVE, ceder com ônus para o órgão cedente, EDNALVA GOMES CHAGAS, Matrícula 215, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de Arquivista Sênior, para exercer suas atividades junto ao Poder Judiciário do Estado de Alagoas, no Fórum Desembargador Alfredo Gaspar de Mendonça desta Comarca de Penedo-AL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Penedo 12 de setembro de 2024, 388º ano de elevação à categoria de Vila e 182º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL